

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar

Nos termos do Regulamento Específico "Requalificação da Rede Escolar de 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar" (RERRE), inscrito no Eixo Prioritário 3 "Valorização Territorial e Desenvolvimento Urbano" do Programa Operacional ALGARVE 21, é aberto concurso para apresentação de candidaturas para o desenvolvimento de operações de requalificação da rede escolar do 1º Ciclo e educação pré-escolar.

A apresentação de candidaturas rege-se pelo referido regulamento e pelo disposto nos números seguintes:

1. Objectivos e prioridades

As operações incluídas nas candidaturas a apresentar, devem visar a requalificação e modernização do Parque Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar, na perspectiva da criação de Centros Escolares, promovendo a utilização de edifícios escolares dotados de elevada qualidade arquitectónica e funcional que possibilitem um eficaz reordenamento da rede educativa e contribuam para a melhoria da qualidade das aprendizagens dos alunos, tendo como objectivos centrais:

- a) construção/ampliação/requalificação de escolas básicas que integrem, preferencialmente, o 1.º Ciclo e a Educação Pré-Escolar, na perspectiva da criação de Centros Escolares;
- b) eliminação de todos os regimes de funcionamento duplos;
- c) progressiva suspensão do funcionamento das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico de reduzidas dimensões, designadamente as escolas com menos de 20 alunos;
- d) eliminação de todos os edifícios de construção precária, nomeadamente pavilhões pré-fabricados.

2. Tipologia de operações a apoiar

No âmbito do presente Aviso e de acordo com o artigo 2º do RERRE, são apoiadas as seguintes tipologias de operações:

- a) construção de raiz de novos centros escolares, integrando preferencialmente o 1º Ciclo e a Educação Pré-escolar;
- b) ampliação/requalificação das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico e dos estabelecimentos de Educação Pré-escolar já existentes.

3. Beneficiários

Podem apresentar candidaturas, no âmbito do presente Aviso, Municípios cuja Carta Educativa se encontre devidamente homologada pelo Ministério da Educação.

4. Âmbito territorial

A região NUTS II Algarve.

5. Prazo máximo de execução das operações

O prazo máximo para a execução das operações é de 24 (vinte e quatro) meses.

6. Prazos e forma de apresentação de candidaturas

O período de apresentação de candidaturas encerra às 17 horas de 30 de Junho de 2008.

As candidaturas são submetidas em formulário específico em suporte electrónico, devendo os anexos necessários ser enviados para a CCDR Algarve, sita na Praça da Liberdade, nº 2, 8000-164 Faro.

O formulário de candidatura poderá ser obtido em www.ccdr-alg.pt/poalgarve21.

7. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o Artigo 4.º do RERRE.

8. Condições de admissão e aceitação das operações

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o Artigo 5.º do RERRE.

A título complementar, não serão aceites candidaturas que:

a) integrem, exclusivamente, intervenções sem impacto no reordenamento da rede, designadamente:

- i) Reparação ou manutenção de instalações;
- ii) execução de arranjos exteriores;
- iii) aquisição de mobiliário escolar, material didáctico ou equipamento.

b) Apresentem intervenções que incidam em mais do que um estabelecimento de ensino, salvaguardando-se as operações que visem integrar estabelecimentos de ensino contíguos

9. Metodologia de apuramento do mérito da operação

9.1 Critérios de selecção

As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação do mérito em função dos seguintes critérios de selecção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional ALGARVE 21:

- A. Projectos que promovam o aumento do número de alunos por escola, tendo em conta as necessidades identificadas na respectiva Carta Educativa Municipal;
- B. Grau de maturidade do procedimento concursal/obra;
- C. Projectos de construção/ampliação/requalificação que integrem o desenvolvimento de investimentos que contribuam para a eficiência energética dos estabelecimentos.

9.2 Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção constantes do ponto 9.1 será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respectiva hierarquização:

$$MO = 0,35A + 0,35B + 0,30C$$

Onde:

- A. Projectos que promovam o aumento do número de alunos por escola, tendo em conta as necessidades identificadas na respectiva Carta Educativa Municipal;
- B. Grau de maturidade do procedimento concursal/obra;
- C. Projectos de construção/ampliação/requalificação que integrem o desenvolvimento de investimentos que contribuam para a eficiência energética dos estabelecimentos.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as operações são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério A indicado na fórmula anterior.

10. Entidades que intervêm no processo de análise e decisão

- a) Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Algarve;
- b) Direcção Regional de Educação do Algarve.

11. Calendário de análise e decisão

O processo de análise e de decisão desenvolver-se-á com extracção de projectos para decisões mensais (31 de Maio e 30 de Junho)

A data limite para a comunicação da decisão é o dia 31 de Julho

12. Dotação orçamental

A dotação orçamental global FEDER afecta ao presente Aviso é de 4.000.000€ (quatro milhões de euros).

13. Taxa máxima de financiamento

A taxa máxima de financiamento a aplicar a cada projecto é de 50%.

14. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor em matéria de informação e publicidade sobre o co-financiamento do FEDER e do Programa Operacional ALGARVE 21 nas intervenções resultantes das disposições regulamentares comunitárias bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

15. Legislação Relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico "Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar", aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais.

16. Divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional ALGARVE 21 (www.ccdr-alg.pt/poalgarve21).

14 de Março de 2008

Gestor do Programa Operacional Regional do Algarve


João Varejão Faria